LEI Nº 0.196, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1954

AUTORIZA CONTRATOS

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a realizar, mediante contratos, serviços de construção e conservação de logradouros públicos, construção e conservação de rodovias, bem como serviços de limpeza pública e de matadouros, assim discriminados:

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
Despesas Diversas

8.81.4 – Para o serviço de construção de calçamento 130.000,00
8.81.4 – Para o serviço de conservação de calçamento 15.000,00
8.81.4 – Para o serviço de construção e conservação de ruas, praças e jardins 15.000,00

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
Despesas Diversas

8.82.4 – Para construção de estradas e pontes 150.000,00
8.82.4 – Para conservação de estradas e pontes 125.970,00

SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Despesas Diversas

8.85.4 – Para o serviço de limpeza pública 80.000,00

DIVERSOS
Despesas Diversas

8.89.4 – Para o serviço de matadouros 50.000,00

Art. 2º - As despesas a que se refere o art. 1º concorrerão por dotações orçamentárias próprias, no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de janeiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Januária, 10 de novembro de 1954.

AMERINO COLIBRI DE AZEVEDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO